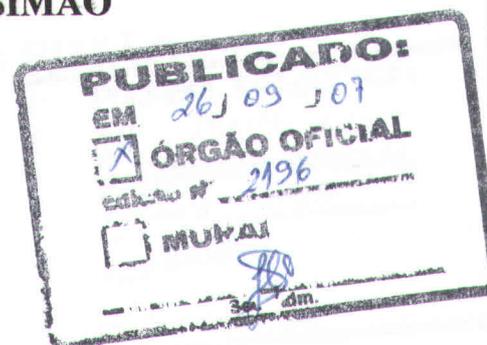




MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná



LEI Nº 236 , DE 24 de Setembro de 2007

Altera o parágrafo segundo do Art. 1º da Lei Municipal 177/2005 de 05/04/2005 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo segundo do Art. 1º da Lei Municipal 177/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Não ocorrendo a utilização prevista no parágrafo primeiro até 31 de dezembro de 2008 o referido imóvel deverá ser devolvido ao Município de Campina do Simão, voltando a integrar o patrimônio desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, de 24 de Setembro de 2007.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal